



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023

Nº 1757

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - 20/03/2023	2
ATO 015 - 20/03/2023	18



RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Aprovar os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar e Designa a Comissão Organizadora para a Eleição do Conselho Tutelar a realizar se no dia 01 de outubro de 2023; aprovar a criação da Comissão Disciplinar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1405/2023 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Ensino médio completo

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; comprovação realizada através de declarações fornecidas pela empresa/entidade/igreja, autenticadas em cartório, sendo que as declarações devem comprovar as atividades, as atividades podem ser de:

a) catequista;

b) escola dominical;



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

- c) inspetor de alunos;
- d) monitor de cursos e demais atividades que envolvam atividades com crianças e adolescentes.
- VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente; (Declaração modelo da Secretaria de Assistência Social.)
- VII – estar no gozo dos direitos políticos;
- VIII – não exercer mandato político; (Declaração modelo da Secretaria de Assistência Social)
- IX – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outra esfera deste País;
- X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, sendo que:
 - a) O candidato passara por avaliação psicológica e física realizada por profissionais da Secretaria de Assistência Social e Saúde do Município;
- XII- Foto atualizada 3x4
- XII- Original e cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

O Conselheiro Tutelar da ativa não precisará comprovar o solicitado no item V.

Artigo 2º-Designa a Comissão Organizadora para a Eleição do Conselho Tutelar a realizar se no dia 01 de outubro de 2023.

Comissão Organizadora:

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- ✓ Helena da Silva Quadros- Presidente
- ✓ Danielli Morais Borssi Silva- Vice-Presidente
- ✓ Edina Campanholi de Souza- Secretaria
- ✓ Ildice Braun Neri
- ✓ Andreia da Silva Prado



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 3º- Aprovação da Criação da Comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- ✓ Danielli Moraes Borssi- Conselheira Municipal dos Direitos, representante governamental;
- ✓ Helena da Silva Quadro- Conselheira Municipal dos Direitos, representante das organizações não-governamentais;
- ✓ Leila Adriana da Luz- Conselheira Tutelar.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 17 de março de 2023.

Danielli Moraes Borssi

Vice-Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Diamante do Sul, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1405/2023, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1405 de 16 de março de 2023 e Resolução nº 01 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,¹ (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Organizadora, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos ou resoluções no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 - I- A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - II- As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - III- as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
 - IV- A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
 - V- As vedações.



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – Ensino médio completo

V – Ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; comprovação realizada através de declarações fornecidas pela empresa/entidade/igreja, autenticadas em cartório, sendo que as declarações devem comprovar as atividades, as atividades podem ser de:

a) catequista;

b) escola dominical;

c) inspetor de alunos;

d) monitor de cursos e demais atividades que envolvam atividades com crianças e adolescentes.

VI – Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente; (Declaração modelo da Secretaria de Assistência Social.)

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político; (Declaração modelo da Secretaria de Assistência Social)

IX – Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outra esfera deste País;

X – Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, sendo que:

a) O candidato passara por avaliação psicológica e física realizada por profissionais da Secretaria de Assistência Social e Saúde do Município;

XII- Foto atualizada 3x4

XII- Original e cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

3.1. O Conselheiro Tutelar da ativa não precisará comprovar o solicitado no item V.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo proibida o exercício de outra função pública ou privada.

4.2. A jornada de trabalho também atenderá em regime de sobreaviso, no período noturno, nos finais de semana e feriados

4.3. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. A Comissão Organizadora irá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.3. A Comissão Organizadora estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.4. A Comissão Organizadora deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.5. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.6. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.7. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- ✓ Helena da Silva Quadros- Presidente
- ✓ Danielli Morais Borssi Silva- Vice-Presidente
- ✓ Edina Campanholi de Souza- Secretaria
- ✓ Ildice Braun Neri
- ✓ Andreia da Silva Prado

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho,



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.14º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos dos interessados;
- II- Segunda Etapa: Análise da documentação exigida, de caráter eliminatório;
- III- Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório homologação e aprovação das candidaturas;
- IV- Quarta Etapa: Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
- V- Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VI - Sexta Etapa: Formação inicial com carga horária mínima de 12 horas, tendo como exigência frequência obrigatória e integral dos eleitos titulares e suplentes;
- VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento realizado pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas de 31 de março de 2023 até 28 de abril de 2023, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante do Sul.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Organizadora procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução ou no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada de 02 a 12 de maio.

10.3. Na data de 12 de maio será realizada a publicação da relação de candidatos inscritos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Com a publicação do Edital de Divulgação dos inscritos, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a impugnação dos candidatos, a qual poderá ser



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios junto à Comissão Organizadora onde esta comissão irá efetuar a notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa que será de 22 a 26 de maio.

11.2. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa, sendo desta forma de 29 de maio a 02 de junho

11.3. Decorrido o prazo anterior, a Comissão Organizadora analisará e decidirá sobre os pedidos de impugnação e recurso até 09 de junho, publicando sua decisão, por meio de edital, no Órgão Oficial do Município.

11.4. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso, no prazo de 12 a 16 de junho, à Plenária do CMDCA.

11.5. O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com no mínimo 1/2 (metade) de seus membros, que decidirá no prazo de 19 a 23 de junho, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.

Art. 32º- Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em edital, na data de 23 de junho no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados e aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha.

Art. 33º- A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público, para os fins do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, encaminhando os documentos de todas as inscrições homologadas.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 27 de junho de 2023, das 08:30 horas as 11 horas, no endereço Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho, o exame será composto por 20 questões de certo e errado referente



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ao Estatuto da Criança e do Adolescente sendo exigida a pontuação mínima de 50%;

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil para a Comissão Organizadora.

12.3. O resultado provisório do exame de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de junho.

12.4. O resultado definitivo do exame de conhecimento publicado no Diário Oficial do Município do dia 29 de junho.

13. DA QUARTA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1. A avaliação psicológica tem a finalidade de verificar as condições de saúde psicológica necessárias ao desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar e será realizada pela Psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. As convocações para a realização das avaliações psicológicas serão realizadas por meio de edital publicado no órgão oficial eletrônico do município no dia 29 de junho.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

14.3. O resultado oficial da votação será informado imediatamente após a apuração pelo CMDCA e publicado no próximo dia útil os nomes dos candidatos



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

votados com números de votos por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.4. O processo de escolha irá ocorrer no dia 01 de outubro de 2023 na Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2. É vedada qualquer propaganda eleitoral em veículos de comunicação social (facebook, Instagram) ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições.

15.3. A divulgação das candidaturas será permitida através de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares;

15.5. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos

15.6. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas encerrando se 02 dias antes da data marcada para o pleito

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver comprovado na documentação no pedido de pré-



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

candidatura maior tempo de experiência em instituição de assistência a infância e adolescência; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem de números de votos.

19. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos, titulares e suplentes.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

20. DA SETIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A diplomação e a posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

1405/2023 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Diamante do Sul, 17 de março de 2023

Danielli Morais Borssi

Vice-Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

Evento	Datas
Publicação do Edital	17/03/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 08:30h às 11:30h; 13:30h às 16:30	31/03/2023 à 28/04/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	02/05/2023 a 12/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	12/05/2023
Prazo para impugnação	22/05/2023 a 26/05/2023
Edital de impugnações e abertura de prazo para defesa	29/05/2023 a 02/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	09/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	09/06/2023
Recurso da decisão da Comissão Organizadora a Plenária do CMDCA	12/06/2023 a 16/06/2023
Análise dos recursos pela Plenária do CMDCA	19/06/2023 a 23/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	23/06/2023
Exame de conhecimento específico e resultado provisório do exame	27/06/2023
Prazo para recurso – Exame de conhecimento	28/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Organizadora e Divulgação do resultado dos recursos e resultado final.	29/06/2023
Divulgação de Horários e Locais da Avaliação Psicológica	29/06/2023
Avaliação Psicológica	03/07/2023*
Resultado Avaliação Psicológica	06/07/2023*
Divulgação dos locais de votação	Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho
Dia da votação	01/10/2023 -08 horas as 17 horas
Divulgação do resultado da votação	01/10/2023
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2024

*- A data pode sofrer alterações devido agenda da psicóloga;



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 015/2023

DATA: 20/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr^a ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a matrícula nº 000281-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, duas (02) diárias (valor unitário: R\$ 400,00/valor total: R\$ 800,00) para os dias 20 e 21 de março de 2023 em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Referente a participação no II ENCONTRO DAS PRIMEIRAS DAMAS DO PARANÁ 2023. Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de março de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 0xx-45-3230-1239
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná